



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20251031051053**, intitulada **PORTARIA N° 0050/2025 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. TEREZINHA REJANE DE SOUTO SANTOS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 31/10/2025 17:11 | **Autorização:** 31/10/2025 17:11 | **Circulação:** 03/11/2025 | **Diário Oficial:** Edição n° 02280, 03/11/2025 (ORDINÁRIA)

**Sector:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Publicada e autorizada por **CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA**.

**RESUMO DO OBJETO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Municipal n° 025/2005, na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual e na Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, especialmente seu art. 36, inciso II, e na legislação municipal que incorporou as alterações relativas a idade, tempo de contribuição e cálculo de benefício, resolve, por meio da Portaria n° 050/2025, conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Terezinha Rejane de Souto Santos, matrícula n° 01008-1, ocupante do cargo de lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003. A presente portaria é retificadora, tornando sem efeito a Portaria n° 030/2024, e entra em vigor na data de sua publicação, em 31 de outubro de 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251031051053&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 03:04